



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. CORONEL MEIRA)

Institui o Dia Nacional do Provedor
Regional de Internet.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário nacional, o dia 31 de maio de cada ano como o Dia Nacional do Provedor Regional de Internet.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei busca reconhecer a importância social, econômica e estratégica dos provedores regionais de internet para a expansão da conectividade no Brasil, ao levar acesso à internet a municípios, distritos, áreas rurais e periferias urbanas. Em muitas dessas localidades, a atuação dos provedores regionais amplia a cobertura, a qualidade e a concorrência no setor de telecomunicações.

Atualmente, a conectividade é essencial para o exercício da cidadania e para o funcionamento de atividades públicas e privadas, uma vez





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

Apresentação: 24/08/2026 13:54:33.933 - Mesa

PL n.5154/2026

que o acesso à internet permite o estudo, o trabalho, a comunicação, o acesso a serviços públicos, a realização de negócios e a busca de informações. Por isso, os provedores regionais contribuem para a inclusão digital, a redução das desigualdades territoriais, a geração de empregos e movimentam a economia local.

A relevância dessa atividade foi ainda mais evidente durante a emergência sanitária da Covid-19. Nesse período, a conexão à internet foi indispensável para o trabalho remoto, as atividades educacionais, os serviços de saúde, a comunicação entre as pessoas e a continuidade de atividades empresariais e institucionais.

A continuidade das redes de telecomunicações também possui interesse público. A interrupção indevida dos serviços pode afetar famílias, escolas, unidades de saúde, órgãos de segurança, empresas e demais instituições que dependem da conexão para suas atividades.

Portanto, a celebração que ora se propõe permite valorizar os profissionais, empreendedores e empresas que atuam na construção, manutenção e expansão das redes de conectividade. A data de 31 de maio representa um marco relevante para a formação do ambiente regulatório que favoreceu o desenvolvimento do acesso comercial à internet no País.

Nessa data, em 1995, o Ministério das Comunicações publicou a Portaria nº 148, que aprovou a Norma nº 004/95 (Uso de Meios da Rede Pública de Telecomunicações para Acesso à Internet). A norma disciplinou o uso da rede pública de telecomunicações para o provimento e a utilização de serviços de conexão à internet.

Diante do exposto, com o objetivo de promover o reconhecimento público dos provedores regionais de internet e estimular debates sobre inclusão digital, desenvolvimento regional e infraestrutura de telecomunicações,





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Coronel Meira

contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de agosto de 2026.

CORONEL MEIRA
Deputado Federal (PL/PE)

Apresentação: 24/08/2026 13:54:33.933 - Mesa

PL n.5154/2026



Congresso Nacional – Anexo III, gabinete 885 | CEP 70160-900
Contato: (61) 3215-5885 | E-mail: dep.coronelmeira@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD266000816500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Meira

